

CONTRATO Nº 039/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

Que entre si celebram o Convale e empresa Fava Cedral, tendo por objeto a aquisição de sacos de asfalto, para utilização nos municípios Consorciados.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ: 19.864.323/0001-51, com endereço na Rua Antônio Moreira de Carvalho, nº 135, Bairro Boa Vista, Uberaba/MG, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Renato Soares de Freitas, Prefeito Municipal de Campo Florido/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **CONVALE**.

CONTRATADA: FAVA COMERCIAL CEDRAL EIRELI, CNPJ nº 19.921.237/0001-33, com endereço à Av. Heitor Lucatto, nº 505, Jd. Galante, Cedral/MG, CEP 15.895-000, por seu representante comercial, Sra. Paula Regina Pimentel, CPF nº 220.647.598-75.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente **CONTRATADAS** e **CONTRATANTES**, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

1 - Objeto:

1.1- Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE ATÉ 4.000 SACOS DE ASFALTO FRIO ENSACADO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS DO CONVALE, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.**

2 - Justificativa:

2.1- Tal prestação de serviço tem como objetivo a viabilidade dos serviços de tapa buraco e recuperação de pavimentação asfáltica para atender os convênios que os municípios que compõe o consórcio firmaram os órgãos estadual e federal.

3 - Relação de Itens:

3.1- As quantidades estimadas são para atender os municípios consorciados, na validade do presente instrumento, desde a data da assinatura deste contrato, até 31 de dezembro de 2023.

4 - Dos valores:

4.1- Os itens, bem como os quantitativos estão devidamente demonstrados em planilha abaixo.

Seq.	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MASSA ASFALTICA USINADA A QUENTA PARA APLICAÇÃO A FRIO sacos de 25kg cada, para atendimento aos municípios do CONVALE. ENTREGA: MUNICÍPIO DE UBERABA (SEDE DO CONVALE)	4000	R\$ 22,90	R\$91.600,00

05 - Da Entrega e Recebimento dos itens objetos do pregão:

5.1- O Fornecimento será parcelado, mediante e dependente de demanda, de acordo com as necessidades do Consórcio. O início do fornecimento deverá ser iniciado no máximo em 05 (cinco) dias após emissão de ordem de compras e serviços.

5.2- A Contratada fica obrigada a entregar o saco de massa asfáltica, quando solicitado através de Ordem de Compras, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a (05) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Ordem, no Município requisitante.

5.3- O envio da Ordem de Compras à Contratada poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação.

5.4- **O saco de massa asfáltica será entregue na sede do CONVALE, em Uberaba-MG**, nas quantidades conforme Ordem de Compras e serão conferidos e aceitos pela fiscalização técnica do Município requisitante que emitirá a respectiva Ordem, conforme a necessidade aos veículos credenciados e exigirá o cumprimento dos prazos e das normas técnicas de aceite de cada entrega efetuada;

5.5- Durante a validade da Ata, a Contratada fica obrigada a emitir pareceres e até contraprovas, caso arguido por instância técnica superior que assim demandar, INMETRO, ABNT e detentoras dos métodos que lançarem mão, como DER-MG, DNIT e outras que surgirem durante a validade da Ata.

5.6- O prazo de garantia do saco de massa asfáltica será conforme o disposto na ABNT. Durante o prazo de garantia, a Contratada fica obrigada a substituir o produto defeituoso no prazo máximo de (72) horas, contados a partir do recebimento do CONVALE, notificação pela Secretaria solicitante.

5.7- Os insumos constantes no Termo de Referência deverão atender às normas da ABNT, nas especificações, condições exigíveis na composição para preparo dos materiais e na qualidade do produto e outras que surgirem durante a validade da Ata.

5.8- O recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria solicitante venha a fazer, baseada na incorreta entrega dos materiais.

5.9- Na hipótese do saco de massa asfáltica apresentar irregularidade não sanável, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.

5.10- É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a fiscalização do seu cumprimento, o CONVALE, bem como servidor público nomeado pelo

[Handwritten signature]

município requisitante.

06 - Do Pagamento:

6.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Departamento de Finanças, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura.

6.2- Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo e integral fornecimento da massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de conferência e recebimento por parte do Departamento de Obras.

6.3- A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.4- O gestor e/ou fiscal e/ou o Departamento de Finanças do Município de Conceição das Alagoas, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.5- O pagamento devido pelo Município de Conceição das Alagoas será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.6- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará ao Município de Conceição das Alagoas plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

6.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

6.8- Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- c) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora.

07 - Das Obrigações da CONTRATANTE:

7.1 - Notificar a CONTRATADA (O), fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento da massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio.

7.2 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA (O), na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.

7.3 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

7.4 - Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato.

08 - Das Obrigações da (o) CONTRATADA (O):

- 8.1 - Somente fornecer a massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio licitada, após a apresentação de autorização expedida pela Secretaria requisitante;
- 8.2 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio.
- 8.3 - Promover o fornecimento da massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade e quantidade da massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio.
- 8.4 - Substituir, de imediato, às suas expensas, a massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- 8.5 - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento da massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 8.6 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 8.7 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 8.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução deste contrato, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.
- 8.9 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- 8.10 - O descarregamento dos sacos requisitados pela contratante, serão de responsabilidade da contratada, no local indicado no contrato, ou seja, descarregamento na sede do CONVALE.

9 - Da Rescisão:

- 9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão.
- 9.2 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.3 - A rescisão do contrato poderá ser:
- I - por ato unilateral da Administração;
 - II - amigável, por acordo entre as partes;
 - III - por determinação judicial.

10 - Das Sanções Administrativas:

- 10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de conformidade com a graduação da infração e nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93:
- I - advertência;
 - II - multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
 - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração municipal;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 - O atraso injustificado no fornecimento do objeto do presente contrato será penalizado com multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

10.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria a CONVALE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

10.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11 - Da Publicação:

11.1 - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial da AMVALE ou CONVALE, que é o quadro de avisos afixado no hall da sede e/ou no Jornal de Circulação Local, por conta do CONTRATANTE.

12 - Dos Casos Omissos:

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93 e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo.

12.2 - Em caso de aplicação de normas de Direito Privado sempre será observado o interesse público.

13 - Do Foro:

13.1 - Fica eleito o foro da comarca de Uberaba/MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberaba/MG, ____ de _____ de 2023.




CONVALE
Contratante




Contratada (o)

Testemunhas:

CPF n.º: _____


Kelly Menezes
Controle Interno
CONVALE

CPF n.º: _____


Charles Baralho
031.197.976-51